



Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DS/DSP/DMAT

DADOS DA INSTITUIÇÃO					
ÓRGÃO				Nº do C.N.P.J	
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				00.037.457.0001-70	
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"			
CIDADE:	Brasília	U.F:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para **aquisição de materiais de copa, cozinha e diversos**, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o término da vigência da ata de registro de preço Pregão Eletrônico nº 031/2021 conforme quantidade detalhada no quadro constante do item 6, de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2.2. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e diversos				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para **a aquisição de materiais de copa, cozinha e diversos**, visando a recomposição do estoque, considerando que são itens de suma importância para consumo durante as atividades dos empregados, colaboradores e visitantes às dependências desta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**, de acordo com as especificações, **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste Termo de Referência.

Conforme demanda o Art. 18, Inciso VI do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:

Os insumos objetos deste Termo de Referência, possui **natureza comum**, visto que possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado.

A técnica envolvida nestes insumos é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertada, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;

Os insumos objetos deste Termo de Referência **não são de prestação continuada**, o fornecimento será parcelado emitido por Nota de Empenho, conforme quantidade detalhada no quadro constante do item 6;

Os insumos objetos da presente contratação não é eminentemente intelectual e nem é de Tecnologia da Informação, visto que se trata do **fornecimento de insumos de natureza comum**.

não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada	X
Definida	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base nos levantamentos históricos de consumo constantes nos Doc. SEI 143494099 e 147101104. portanto a demanda deve ser considerada como ESTIMADA , com previsão de variações de acordo com a especificidade ou sazonalidade.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
------------------------	-----	---	-----	--

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

REGIME DE EXECUÇÃO

Fornecimento por preço unitário	X
Fornecimento por preço global	
Contratação semi-integrada	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de objetos cuja dimensão da demanda é definida, podendo ser aferida o menor preço global das propostas.

REGIME DE FORNECIMENTO	
Único	
Parcelado	X
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista tratar-se de estimativa de consumo, o fornecimento dos referidos produtos dar-se-á mediante demanda da NOVACAP.	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 181.061,52 (cento e oitenta e um mil sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória , e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, com o objetivo de executar obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal.

3.2. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender à demanda contínua de serviços de copeiragem e manutenção, incluindo aquisição de materiais de copa, cozinha e diversos, destinados aos empregados, colaboradores e visitantes das dependências da empresa. Estes materiais são essenciais para o bom funcionamento das atividades diárias da Companhia e para garantir o atendimento adequado a todos os seus stakeholders. As quantidades e especificações dos insumos estão detalhadamente descritas neste Termo de Referência, e sua qualidade segue os padrões definidos no item 6.

3.3. A quantidade estimada foi calculada com base na consolidação dos quantitativos utilizados nos anos anteriores e tem como objetivo assegurar a manutenção contínua dos materiais necessários para o funcionamento das operações da NOVACAP. Este planejamento visa evitar tanto o acúmulo excessivo de estoques, o que acarretaria em custos adicionais de armazenamento, quanto a falta de materiais essenciais, o que prejudicaria o desempenho das atividades e a satisfação das partes envolvidas. Deste modo, a modalidade de Registro de Preços é a mais adequada, pois possibilita a realização de aquisições de forma eficiente, garantindo celeridade nos processos de compra e economia para a Administração Pública, além de permitir um controle orçamentário contínuo e eficaz.

3.4. É importante destacar que o Registro de Preços é a principal ferramenta a ser utilizada para aquisição de materiais dessa natureza, uma vez que proporciona ganhos de escala, redução dos custos administrativos e maior agilidade nos processos de aquisição, além de promover a racionalização dos gastos públicos. A sua utilização favorece, ainda, a otimização do processo logístico, visto que a Companhia não precisará manter grandes estoques de matérias, evitando a ocupação desnecessária de espaço no almoxarifado. As aquisições ocorrerão de acordo com a demanda real, com entregas parceladas, permitindo o reabastecimento do almoxarifado conforme as necessidades emergentes, sem comprometer a eficiência operacional e o uso adequado do espaço e recursos financeiros da Companhia.

3.5. A quantidade estimada para a aquisição foi calculada com base nos levantamentos históricos de consumo, conforme documentos SEI nº 143494099e 147101104, que refletem os quantitativos utilizados nos anos anteriores. Esses dados foram analisados para determinar o volume de materiais necessário para atender à demanda regular da Companhia. No entanto, como se trata de uma previsão, a demanda deve ser considerada como ESTIMADA, uma vez que pode ocorrer variação nos quantitativos devido a fatores como especificidade dos insumos ou sazonalidade, que podem afetar a utilização de determinados materiais em períodos específicos.

4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS

4.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Art. 32, IV e §§ 3º e 4º.

4.2. Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. A entrega do material se dará em **20 (vinte) dias corridos** após a notificação da contratada, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela Diretoria de Suporte da Novacap.

5.2. As entregas serão parceladas caso o empenho seja na modalidade estimativa e não acarretarão ônus adicional à Novacap, ficando à cargo da empresa contratada qualquer evento que possa surgir.

5.3. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

5.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado - DMAT/DS, no ENDEREÇO: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 15:00h. CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

5.5. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. Os itens a serem adquiridos deverão estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativas:

LOTE 1 (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UND	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
02	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE, PACOTE COM 05 KG	PCT	375	R\$ 20,06	R\$ 7.522,50
03	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COR BRANCA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85G, MASSA MÍNIMA 0,75G, CAPACIDADE 50 ML, 100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COR BRANCA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85G, MASSA MÍNIMA 0,75G, CAPACIDADE 200 ML, 100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1500	R\$ 13,39	R\$ 20.085,00
05	COPO DE VIDRO, LISO, CILÍNDRICO, LONG DRINK CAPACIDADE PARA 300ML	UND	125	R\$ 5,71	R\$ 713,75
06	GARRAFA TÉRMICA, COM CORPO PLÁSTICO, CILINDRO EM VIDRO ESPELHADO, COM ROLHA DOSADORA, COPO TIPO TAMPA, CAPACIDADE 1.000 ML, MARCA INVICTA OU SIMILAR.	UND	30	R\$ 77,66	R\$ 2.329,80
07	GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO, REVESTIDA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	10	R\$ 76,58	R\$ 765,80
08	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, ALÇA TRANSPARENTE, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, MARCA INVICTA OU SIMILAR.	UND	10	R\$ 94,33	R\$ 943,30
09	JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	UND	5	R\$ 34,88	R\$ 174,40
10	XÍCARA DE PORCELANA PARA CHÁ, CAPACIDADE 200 ML, COM PIRES E FRISO DOURADO NA BORDA.	UND	45	R\$ 15,48	R\$ 696,60

11	XÍCARA DE PORCELANA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, COM PIRES E FRISO DOURADO NA BORDA.	UND	45	R\$ 12,53	R\$ 563,85
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 36.924,00

LOTE 2 (MERCADO GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UND	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
02	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE, PACOTE COM 05 KG	PCT	1125	R\$ 20,06	R\$ 22.567,50
03	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COR BRANCA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85G, MASSA MÍNIMA 0,75G, CAPACIDADE 50 ML, 100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1500	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COR BRANCA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85G, MASSA MÍNIMA 0,75G, CAPACIDADE 200 ML, 100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4500	R\$ 13,39	R\$ 60.255,00
05	COPO DE VIDRO, LISO, CILÍNDRICO, LONG DRINK CAPACIDADE PARA 300ML	UND	375	R\$ 5,71	R\$ 2.141,25
06	GARRAFA TÉRMICA, COM CORPO PLÁSTICO, CILINDRO EM VIDRO ESPELHADO, COM ROLHA DOSADORA, COPO TIPO TAMPA, CAPACIDADE 1.000 ML, MARCA INVICTA OU SIMILAR.	UND	90	R\$ 77,66	R\$ 6.989,40
07	GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO, REVESTIDA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	30	R\$ 76,58	R\$ 2.297,40
08	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, ALÇA TRANSPARENTE, FORMATO CILÍNDRICO,	UND	30	R\$ 94,33	R\$ 2.829,90

	CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, MARCA INVICTA OU SIMILAR.				
09	JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	UND	15	R\$ 34,88	R\$ 523,20
10	XÍCARA DE PORCELANA PARA CHÁ, CAPACIDADE 200 ML, COM PIRES E FRISO DOURADO NA BORDA.	UND	135	R\$ 15,48	R\$ 2.089,80
11	XÍCARA DE PORCELANA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, COM PIRES E FRISO DOURADO NA BORDA.	UND	135	R\$ 12,53	R\$ 1.691,55
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 110.772,00

LOTE 3 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
01	MULTI INSETICIDA AEROSSOL, TIPO SPRAY, EMBALAGEM COM 300ML.	FR	600	R\$ 18,06	R\$ 10.836,00
02	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2", REFORÇADA, FLEXÍVEL, PAREDE COM 2,5MM, ESPESSURA 16MM, COMPRIMENTO 25 MTS.	RL	10	R\$ 121,56	R\$ 1.215,60
03	MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4", REFORÇADA, FLEXÍVEL, PAREDE COM 2,5MM, ESPESSURA 16MM, COMPRIMENTO 25 MTS.	RL	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
04	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA: 65 CM X 44 CM, USO DOMÉSTICO.	UND	2000	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00
05	SABÃO MULTIUSO PASTA ROSA PARA LIMPEZA, DESENGRAXANTE. POTE COM 500 GRAMAS	PT	140	R\$ 12,10	R\$ 1.694,00
06	VASSOURA COM CEPA PLÁSTICA, MEDINDO 40CM, CERDAS EM NYLON, ALTA RESISTÊNCIA, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO 1,20 MT, FORMATO LEQUE	UND	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 30.639,60

LOTE 4 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
01	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 25MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	24	R\$ 15,22	R\$ 365,28
02	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 35MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	24	R\$ 25,08	R\$ 601,92
03	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 40MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	24	R\$ 33,55	R\$ 805,20
04	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 50MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	24	R\$ 39,73	R\$ 953,52
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.725,92

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Novacap, durante a realização do Contrato; Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

6.4. **Custo total** estimado para aquisição dos materiais é de **R\$ 181.061,52 (cento e oitenta e um mil sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos);**

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;

7.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

7.2.2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Serviço, Nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas neste Termo de Referência. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho e aprovação das amostras, quando for o caso.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga dos produtos, equipamentos de proteção ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

7.6. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

7.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

7.8. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento de Referência, o objeto rejeitado após o recebimento do comunicado;

8.3. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na Novacap, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Novacap, durante a realização do Contrato;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

8.8. A quantidade mínima de entrega do material será estabelecida de acordo com o solicitado pela área demandante, considerando no caso, apenas o material aprovado pelo executor da Novacap, obedecendo-se o prazo de entrega do item 5 deste Termo de Referência.

8.9. Se houver feriado regional ou nacional na semana a empresa poderá antecipar a entrega para cobrir o quantitativo descrito no cronograma apresentado pela área demandante.

8.10. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no comunicado de solicitação.

8.11. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste documento, para fins de aceitação e recebimento;

9.3. Rejeitar, no todo, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste documento;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de especificação e seus anexos.

9.6. A Novacap não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do material de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e da Lei nº 13.303/2016.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do recebimento e guarda dos materiais e do contrato.

12.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 213 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de licitações e Contratos da Novacap.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do material em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da Novacap.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o prazo de entrega dos materiais;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.8. não produziu os resultados acordados;

14.9. deixou de fornecer os materiais com a qualidade ou quantidade inferior à demandada.;

14.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018..

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento de material, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.21. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, em período inferior a um ano, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 37.121/16, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano.

16.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será dispensada a garantia contratual conforme Art. 149, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

§2º A exigência da garantia poderá ser dispensada nas contratações de pronta entrega.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

18.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

18.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Novacap, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.8. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.9. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 256 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**:

19.1.1. Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência.

19.1.2. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa realizado o fornecimento do material com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

19.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.

20. DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A MATRIZ DE RISCO é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e diversos,						
DESCRIÇÃO DO RISCO	Nº	PROBABILIDADE OCORRÊNCIA	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	CONTROLES EXISTENTES	GERENTE DO RISCO
RISCO 01: Habilitar empresa com falha na documentação	1	POSSÍVEL	MODERADO	MÉDIO	Ckecklist. Revisão pela área de auditoria (ASCAL)	ALMOXARIFADO

RISCO 02: Não cumprimento do acordo pela contratada.	2	RARO	MENOR	BAIXO	Definição de responsável para acompanhar o fornecimento do objeto.	ALMOXARIFADO
RISCO 03: Falha no recebimento do serviço/produtos.	3	RARO	MENOR	BAIXO	Acompanhamento sistemático do objeto contratado.	ALMOXARIFADO
RISCO 04: Contratar de empresa cuja estrutura é incompatível para a prestação do contrato.	4	POSSÍVEL	MENOR	MÉDIO	Estudo e avaliação realizada pelo almoxarifado, a fim de identificar a capacidade e qualidade no fornecimento do objeto do contrato.	ALMOXARIFADO
RISCO 05: Aumento do custo do contrato	5	POSSÍVEL	MENOR	MÉDIO	Acompanhamento permanente da contratação e recebimento do objeto do contrato.	ALMOXARIFADO

21. **DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

DORCELINO VAZ DE ARAUJO

Chefe da Divisão de Material - DMAT

DAVID GONZAGA P. DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Suprimentos e Patrimônio - DSP

Aprovo e ratifico o presente Termo de Referência, com vistas a suprir a demanda de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E DIVERSOS.**

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor de Suporte - DS



Documento assinado eletronicamente por **DORCELINO VAZ DE ARAÚJO - Matr.0073830-1, Chefe da Divisão de Material**, em 19/02/2025, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **163644397** código CRC= **EB8E583A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br
